



RESOLUÇÃO COMMA Nº 03/2018

Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Município de Flores da Cunha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.399, de 02 de junho de 2004, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e, facultado pela Resolução CONSEMA nº 372, de 02 de março de 2018, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, alterada pela Resolução CONSEMA nº 375/2018, que delega competência ao Conselho Municipal de Meio Ambiente através de norma específica, para os empreendimentos e atividades constantes como não incidentes de licenciamento ambiental no Anexo I desta Resolução;

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.399/2004, que trata da competência do COMMA para propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, obedecidas as leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO as competências caracterizadas pelo CONSEMA na Resolução nº 372 de 02 de março de 2018, em especial os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º e o Anexo I da citada resolução;

Resolve:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018, a necessidade de licenciamento de atividades consideradas como não incidentes, no âmbito Municipal, conforme Planilha anexa a esta Resolução.

18


Parágrafo único – O disposto no Caput deste artigo aplica-se a empreendimentos já existentes e/ ou aqueles que venham a ser instalados no Município.

Art. 2º – Os procedimentos para o licenciamento referido no artigo anterior ficam a critério do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 3º - O Município deverá publicar novo decreto para licenciamento, revogando o Decreto Executivo nº 4.771/2014.

Art. 3º – Esta Resolução foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros, conforme consta na Ata de Presenças nº 003/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Flores da Cunha, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



GILBERTO BETANIN JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ATIVIDADES ALTERADAS

Código de Ramo	Atividade	Unidade de Medida	Certidão de Dispensa	Porte					Potencial Poluidor
				Isenção	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	
AÇUCAR E DOCES									
2.640,10	Padaria, Confeitaria, Pastelaria	Área Útil em m ²	Atividade isenta até 50 m ²	de 50,01	de 250,01	de 750,01	de	demais	BAIXO
				até 250	até 750	até 2.000	2.000,01		
INDÚSTRIA DE BEBIDAS									
FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS									
2.710,20	Fabricação de Vinhos	Área Útil em m ²	Atividade isenta até 250 m ²	de 250,01	de	FEPAM	FEPAM	FEPAM	ALTO
				até 1.000	1.000,01				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL/ MONTAGEM									
3.420,80	Prestação de Serviços de Reparação, Manutenção, Instalação e Montagem de Máquinas, Equipamentos, Aparelhos, Utensílios, Peças e Acessórios, Com Local Definido	Área útil em m ²	até 100	de 100,01	de 250,01	de 750,01	de	demais	BAIXO
				até 250	até 750	até 2.000	2.000,01		
3.420,90	Prestação de Serviços de Reparação, Manutenção, Instalação e Montagem de Máquinas, Equipamentos, Aparelhos, Utensílios, Peças e Acessórios, Sem Local Definido	Área útil em m ²	Atividade isenta						BAIXO
ATIVIDADES EM GERAL									
3.440,10	Movimentação de terra	Volume em m ³	Atividade isenta até 750 m ³	de 750,01	de	de	de	demais	BAIXO
				até 2.000	2.000,01	5.000,01	10.000,01		
COMÉRCIO									
COMÉRCIO/ DISTRIBUIDORA									
DISTRIBUIDORA EM GERAL									
4.140,00	Shopping Center/ Supermercado/ Minimercado/ Centro Comercial	Área Útil em m ²	Atividade isenta até 150 m ²	de 150,01	de	de	de	demais	BAIXO
				até 3.000	3.000,01	5.000,01	10.000,01		
4.170,00	Comércio de Material elétrico, eletrônicos, madeiras, móveis, eletrodomésticos, áudio, vídeo, material hidráulico, lojas de departamento ou magazines	Área Útil em m ²	Atividade isenta até 350 m ²	de 350,01	de	de	de	demais	BAIXO
				até 1.000	1.000,01	2.000,01	3.000,01		

4.170,40	Comércio de bebidas	Área Útil em m ²	Atividade Isenta até 250 m ²	de 250,01	de 2.000,01	de 10.000,01	de 20.000,01	demais	BAIXO
				até 2.000	até 10.000	até 20.000	até 40.000		
4.170,60	Comércio de Outros Alimentos não especificados	Área Útil em m ²	Atividade Isenta até 150 m ²	de 250,01	de 2.000,01	de 10.000,01	de 20.000,01	demais	BAIXO
				até 2.000	até 10.000	até 20.000	até 40.000		
4.170,90	Comércio e/ ou Conserto de Pneus, Câmaras de ar e outros (Borracharias)	Área Útil em m ²	-	até 250	de 250,01	de 750,01	de 2.000,01	demais	BAIXO
					até 750	até 2.000	até 4.000		
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO									
5.110,00	Hotel/ Pousada	Área Útil em m ²	até 300	de 300,01	de 750,01	de 2.000,01	de 4.000,01	demais	BAIXO
				até 750	até 2.000	até 4.000	até 10.000		
5.130,00	Restaurante / Refeitório / Lanchonete / Quiosque / Trailer Fixo	Área Útil em m ²	até 150	de 150,01	de 750,01	de 2.000,01	de 4.000,01	demais	BAIXO
				até 750	até 2.000	até 4.000	até 10.000		
DIVERSOS									
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS									
9.120,00	Financiamento Bancário para Atividade Agrícola	Área Útil em m ²	Atividade isenta						BAIXO